

EDITAL Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICO CULTURAIS

PROJETO CLAQUE CULTURAL – 2025/2026

1. APRESENTAÇÃO

O Sesc atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos artísticos. Além disso, o SESC/AR/GO faz um diálogo entre todas as suas áreas de atuação (educação, lazer, cultura, saúde e assistência) e, nesse diálogo, materializa sua prática também por meio da arte e da cultura, aliada ao estímulo da formação de plateia e da participação da população nas manifestações artísticas e culturais do estado. Pautado em sua Política Cultural que prevê o “Fomento a criação, fruição e difusão das artes, acesso a bens culturais, produtividade dentro da cadeia da economia criativa em todas as linguagens, a diversidade, a representatividade, a valorização do patrimônio cultural. Esse edital contemplará artistas residentes no estado de Goiás e será executado em 7 (sete) cidades do Estado de Goiás, sendo elas: Goiânia, Alto Paraíso, Caldas Novas, Jataí, Jussara, Anápolis, Morrinhos e em um Polo de Circulação Nacional (Sesc Bahia), nos meses de agosto/2025 a março/2026. O Sesc Goiás e a Secretaria de Retomada do Estado de Goiás propõem a realização do PROJETO CLAQUE CULTURAL 2025/2026 e o Sesc Goiás e a Secretaria de Retomada do Estado de Goiás tornam público o Edital Nº 01/2025 de Credenciamento de produtos culturais da EDIÇÃO 2025/2026

DO PROJETO CLAQUE CULTURAL.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital de Credenciamento visa à seleção de propostas nas linguagens de música, artes cênicas (teatro, dança e circo), audiovisual, artes visuais e/ou artesanato e literatura para compor a programação do Projeto Claque Cultural 2025/2026.
- 2.2. O presente Edital tem por finalidade o credenciamento de propostas artístico-culturais para atendimento à programação do Projeto Claque Cultural 2025/2026. A contratação dos artistas selecionados será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 13, inciso VII, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.
- 2.3. Poderão se inscrever artistas/grupos artísticos e empresas residentes e localizadas em todo o Estado de Goiás, que deverão escolher um, dentre as 7 (sete) cidades ou o Polo de Circulação Nacional (Sesc Bahia), listadas para execução dos seus produtos culturais.

- 2.3.1. Os proponentes que se inscreverem na categoria audiovisual não precisarão escolher um polo de execução, uma vez que as propostas selecionadas farão parte de uma única mostra que circulará em várias cidades.
- 2.4. Os polos contemplados para execução dos produtos culturais nesse Edital serão: Anápolis, Alto Paraíso, Caldas Novas, Goiânia, Jataí, Jussara, Morrinhos e Polo de Circulação Nacional (Sesc Bahia); as cidades contempladas no Polo de Circulação Nacional serão: Salvador, Porto Seguro, Santo Antônio de Jesus, Alagoinhas, Feira de Santana e Jacobina.
- 2.5. As propostas inscritas para o Polo de Circulação Nacional poderão ser realizadas em Salvador, Porto Seguro, Santo Antônio de Jesus, Alagoinhas, Feira de Santana ou Jacobina. A definição da cidade será feita pela curadoria, e os proponentes serão informados posteriormente. No momento da inscrição, é necessário optar pelo polo de circulação nacional, sem possibilidade de escolha específica da cidade de execução. No polo de circulação nacional haverá apenas a opção de apresentações nas linguagens de música e artes cênicas (circo, teatro e dança).
- 2.6. As realizações artísticas e culturais contempladas nesta programação estão definidas nas categorias abaixo, bem como os seus respectivos valores de cachê:

2.6.1. MÚSICA

DESCRIÇÃO DE VAGAS	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
Apresentação solo	30 a 50 minutos	R\$ 6.000,00
Apresentação dupla ou trio	30 a 50 minutos	R\$ 10.000,00
Apresentação grupo ou banda	30 a 50 minutos	R\$ 15.000,00
Intervenção Urbana	30 a 50 minutos	R\$5.000,00

2.6.2. ARTES CÊNICAS (Circo, teatro e dança)

DESCRIÇÃO DE VAGAS	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
Espectáculo solo	30 a 90 minutos	R\$ 6.000,00
Espectáculo Grupo até 04 integrantes	30 a 90 minutos	R\$ 10.000,00
Espectáculo Grupo 05 integrantes ou mais	30 a 90 minutos	R\$ 15.000,00
Intervenção Urbana	30 a 90 minutos	R\$5.000,00

2.6.3. ARTES VISUAIS E /OU ARTESANATO

DESCRIÇÃO DE VAGAS	QUANTIDADE DE OBRAS	VALOR DO CACHÊ
Exposição Individual de Artesanato e/ou Artes Visuais	Mínimo de 8 obras	R\$ 6.000,00
Exposição Coletiva de Artesanato e/ou Artes Visuais (Composta por no mínimo 3 integrantes)	Mínimo de 5 obras de cada artista	R\$ 15.000,00
Intervenção Urbana	Quantidade livre	R\$ 10.000,00

2.6.4. LITERATURA

DESCRIÇÃO DE VAGAS	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
Contação de histórias	40 a 90 minutos	R\$ 5.000,00
Vocalização de Poesia	20 a 40 minutos	R\$ 3.000,00
Sarau (Composta por no mínimo 3 integrantes)	40 a 60 minutos	R\$ 7.000,00
Performance literária	20 a 40 minutos	R\$5.000,00

2.6.5. AUDIOVISUAL

DESCRIÇÃO DE VAGAS	MINUTAGEM DA OBRA	VALOR DO CACHÊ
Licenciamento - Curta Metragem	2 a 29 minutos	R\$ 3.000,00
Licenciamento - Média Metragem	30 a 59 minutos	R\$ 4.000,00
Licenciamento - Longa Metragem	Acima de 60 minutos	R\$ 5.000,00
Licenciamento de Vídeo Clipe	Tempo livre	R\$ 2.000,00

2.6.6. POLO DE CIRCULAÇÃO NACIONAL (SESC BAHIA) - MÚSICA

DESCRIÇÃO DE VAGAS	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
Apresentação Solo	30 a 50 minutos	R\$ 9.000,00
Apresentação dupla ou trio	30 a 50 minutos	R\$ 16.000,00
Apresentação grupo ou banda	30 a 50 minutos	R\$ 24.000,00

2.6.7. POLO DE CIRCULAÇÃO NACIONAL (SESC BAHIA) - ARTES CÊNICAS

DESCRIÇÃO DE VAGAS	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
Apresentação Solo	30 a 90 minutos	R\$ 9.000,00
Apresentação Grupo até 04 integrantes	30 a 90 minutos	R\$ 16.000,00
Apresentação Grupo 05 integrantes ou mais	30 a 90 minutos	R\$ 24.000,00

2.7. Todas as propostas serão executadas presencialmente, salvo na categoria audiovisual, na qual a contratação será do licenciamento da obra audiovisual, não sendo exigida a presença do representante nas exposições.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Edital de Credenciamento, produtos culturais em Artes Cênicas (teatro, circo e dança), Música, Artes Visuais e/ou Artesanato, Audiovisual e Literatura propostos por **Pessoa Física** residente no estado de Goiás, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas às propostas, conforme requisitos exigidos neste Edital de Credenciamento, concordando com os valores propostos pelo SESC/AR/GO.

3.2 Poderão participar do Edital de Credenciamento, produtos culturais em Artes Cênicas (teatro, circo e dança), Música, Artes Visuais e/ou Artesanato, Audiovisual e Literatura propostos por **Pessoa Jurídica**, registrada no estado de Goiás, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas às propostas, conforme requisitos exigidos neste Edital de Credenciamento, concordando com os valores propostos pelo SESC/AR/GO. A pessoa Jurídica precisa ter Classificação Nacional de

Atividades Econômicas, (CNAE) compatível e pertinente ao objeto da contratação deste edital de credenciamento.

3.3 Serão aceitas propostas por Pessoa Física de espetáculos, shows, exposições individuais de artesanato e/ou artes visuais, contação de histórias, vocalização de poesia, intervenção urbana e performance literária, desde que a proposta seja desenvolvida por um único artista, sendo vedada a participação de qualquer outro integrante.

3.3.1 Serão aceitas propostas por Pessoa Física de filmes (curta, média e longa metragem) e vídeo clipes desde que o detentor dos direitos autorais da obra audiovisual seja essa pessoa física.

3.4 Serão aceitas propostas por Pessoa Jurídica de espetáculos, shows, exposições individuais/coletivas de artesanato e/ou artes visuais, intervenção urbana, contação de histórias, vocalização de poesia, performance literária, sarau, filmes (curta, média e longa metragem) e vídeo clipes inscritos, com conteúdo das propostas desenvolvidos/representados de forma individual ou por grupos/coletivos.

3.5 Sobre as propostas artístico culturais curadas para compor a programação do Projeto Claque - Cultural – 2025/2026 deverão ser executadas nos Polos: Goiânia, Alto Paraiso, Caldas Novas, Jataí, Jussara, Anápolis, Morrinhos e Polo de Circulação Nacional (Sesc Bahia).

3.6 O licenciamento dos filmes selecionados terão vigência durante todo o período de duração do Projeto Claque Cultural – 2025/2026.

3.7 No ato da inscrição, o proponente deverá inserir o material digital necessário para que a curadoria realize a avaliação do produto cultural. Na inserção de *links*, estes deverão estar válidos e desbloqueados durante o tempo de validade do edital, sendo que esta verificação ficará sob total responsabilidade do proponente.

3.7.1 Para as categorias da linguagem de artes visuais e/ou artesanato, os materiais digitais/links devem conter fotos de todas as obras a serem expostas;

3.7.2 Para as categorias da linguagem de audiovisual, os links cadastrados devem conter o filme ou videoclipe na íntegra;

3.7.3 Para as categorias da linguagem de música, nos links cadastrados devem conter vídeos que comprovem a atuação musical do grupo/artista;

3.7.4 Para as categorias da linguagem de Artes Cênicas, o material digital enviado deve conter vídeos que apresentem, na íntegra, o produto cultural inscrito. Caso o produto cultural seja uma estreia, o proponente deverá enviar vídeo do ensaio geral do espetáculo/apresentação, que demonstre todos os elementos contidos na proposta do produto cultural.

3.7.5 Para as categorias da linguagem de Literatura, os links cadastrados devem conter vídeos que apresentem na íntegra o produto cultural inscrito.

3.8 Das responsabilidades:

3.8.1 Fica a cargo dos realizadores:

- Contratação de Rider (palco, som, luz);
- Contratação de estrutura de feira (barracas) para exposições individuais e coletivas de artes visuais e/ou artesanato;
- Pagamento de Ecad;
- Local das execuções das propostas;
- Validar os locais das intervenções artísticas indicados na proposta;
- Validar os locais das exposições individuais/coletivas, caso o selecionado optar por não expor na estrutura de feira disponibilizada;
- Limpeza do espaço;
- Divulgação do evento;
- Pagamento do cachê conforme definidos nas condições deste edital.

3.8.2 Fica a cargo do selecionado (Polos Goiânia, Alto Paraíso, Caldas Novas, Jataí, Jussara, Anápolis, Morrinhos):

- Execução da proposta selecionada no local, data e horário indicado pelo Sesc;
- Translado até o local para a execução da proposta selecionada no local, data e horário indicado pelo Sesc;
- Hospedagem do artista/grupo;
- Alimentação do artista/grupo;
- Transporte de cenário/instrumentos musicais, necessários para a execução da proposta selecionada no local, data e horário indicado pelo Sesc;
- Material para intervenções urbanas, necessários para a execução da proposta;
- Local para intervenções urbanas;
- Local, material e montagem das exposições individuais/coletivas; caso o selecionado optar por não expor na estrutura de feira disponibilizada;
- Direitos autorais do filme/vídeo clipe;
- Assinatura do recibo, no caso de Pessoa Física;
- Emissão de Nota Fiscal, no caso de Pessoa Jurídica.

3.8.3 Fica a cargo dos realizadores para o polo de circulação nacional (Sesc Bahia):

- Pagamento do cachê indicados nas condições deste edital;
- Passagens aéreas para as cidades de Porto Seguro ou Salvador;
- Traslado terrestre na Bahia, se a cidade que receberá os artistas/grupos não possuir aeroporto (aeroporto – hotel – local da apresentação – hotel – aeroporto);
- Contratação de rider (palco, som, luz);
- Pagamento de Ecad;
- Local de execução das propostas;
- Limpeza do espaço;
- Divulgação do evento;

3.8.4 Fica a cargo do selecionado do polo de circulação nacional (Sesc Bahia):

- Apresentação no local, data e horário indicado pelo Sesc;
- Traslado até Goiânia (caso a cidade de origem seja outra);
- Hospedagem em Goiânia (se necessário) e na cidade de apresentação;
- Alimentação;
- Transporte de cenário/instrumentos musicais, caso seja necessário;
- Assinatura do recibo, no caso de Pessoa Física;
- Emissão de Nota Fiscal, no caso de Pessoa Jurídica.

3.9 Não poderão participar do presente credenciamento:

3.9.1. Empregado ou dirigente do SESC, do SENAC e da Secretaria de Estado de Retomada;

3.9.2. Pessoas físicas e jurídicas que não comprovarem a regularidade junto aos órgãos, nos termos do item 5 e 6 deste edital;

3.9.3 Grupos/artistas não residentes no estado de Goiás;

3.9.4. Produtos culturais incoerentes com os princípios culturais do SESC/AR/GO;

3.9.5. Candidatos que tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sesc Goiás, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;

3.9.6. Candidatos que tenham sido descredenciados do Sesc Goiás, por decisão da Administração Regional;

3.9.7. Pessoas Jurídicas que estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.9.8. Pessoas Jurídicas que pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente, em desconformidade com a legislação vigente;

4 FORMAS DE INSCRIÇÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A inscrição se dará pelo preenchimento correto no sistema de inscrição SIMPLIFICA CULTURA, disponível no site do Sesc Goiás www.sescgo.com.br, onde o Proponente deverá fazer leitura atenta de todas as normas que regem o certame, e não efetuará sua inscrição sem declarar que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

4.2. O processo de Seleção dos produtos culturais inscritos no edital será realizado em 2 (duas) etapas:

a) Inscrição, Avaliação e Classificação das Propostas – Curadoria Técnica.

b) Análise Documental, Diligência (caso haja necessidade), Resultado e Homologação – Comissão de avaliação de documentos.

4.3. O envio de documentação solicitada através de diligência será feito de forma complementar pelo sistema SIMPLIFICA CULTURA e, nesse caso, o candidato receberá uma notificação no e-mail cadastrado no ato de inscrição do produto cultural. É de sua inteira responsabilidade o acompanhamento pelo sistema SIMPLIFICA CULTURA.

4.4. O proponente poderá se inscrever em mais de uma categoria e submeter múltiplos produtos culturais.

4.4.1. O proponente poderá inscrever mais de um produto cultural dentro da mesma categoria.

4.4.2. O proponente Pessoa Jurídica poderá inscrever/representar mais de um grupo ou artista. A empresa que representará mais de um grupo ou artista poderá ser selecionada por mais de uma vez, desde que esteja representando grupo ou artista diferentes.

4.4.3. Cada Grupo/artista poderá ter apenas um produto cultural aprovado, sendo Pessoa Física ou Jurídica.

4.4.4. Após o encerramento das inscrições, não será possível a edição dos produtos culturais no site.

4.5. O mesmo Produto Cultural, não poderá ser proposto nesse presente credenciamento por mais de uma Pessoa Jurídica e Pessoa Física.

4.6. Habilitação, Avaliação e Classificação das Propostas.

4.6.1. A Curadoria Técnica tem o objetivo de verificar se o proponente está de acordo com as exigências técnicas previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório e classificatório.

4.6.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pelo sistema SIMPLIFICA CULTURA disponibilizado no meio eletrônico www.sescgo.com.br.

4.6.3. Inscrições no período de 14 de abril a 14 de maio de 2025 até às 23h59min (horário de Brasília/DF);

4.6.4. Todas as informações referentes à inscrição, documentos e anexos devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente;

4.6.5. Os realizadores não se responsabilizam por inscrições não concluídas devido a falhas como: problemas em servidores, lentidão ou interrupção da transmissão de dados pela internet e/ou linha telefônica, provedores de acesso ou por lentidão nos serviços, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias de inscrições;

4.6.6. O proponente é responsável por escolher corretamente a categoria de inscrição. Caso a categoria escolhida não corresponda ao produto cultural apresentado, a proposta será desclassificada;

4.6.7. Os produtos culturais inscritos poderão ter como público-alvo: crianças, jovens, adultos e idosos. Desta maneira, o proponente deve apontar a classificação etária da sua proposta;

4.6.8. A Comissão avaliará e atribuirá pontuação, para seleção dos produtos culturais inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital;

4.6.9. Os produtos culturais devem apresentar informações específicas sobre a programação proposta, como duração, classificação indicativa, entre outros elementos relevantes. Esses detalhes são essenciais para a adequada avaliação e atribuição de pontuação;

4.6.10. O produto cultural cuja duração da apresentação não estiver de acordo com o tempo estipulado para a categoria de inscrição será desclassificado. No caso das categorias da linguagem de Artes Visuais, serão desclassificados os produtos culturais que não atenderem ao número mínimo de obras exigido neste edital.

4.6.11 O produto cultural proposto por Grupo/Artista que for identificado como não residente no estado de Goiás será desclassificado.

4.6.12. A avaliação do(s) produto(s) cultural(is) seguirá os seguintes critérios:

- a) Relevância artística: Será avaliado a importância da realização do produto cultural para a sociedade, bem como ele dialoga com a cultura e a população.
- b) Singularidade (criatividade e originalidade): Será avaliado a criatividade e originalidade: o que se destaca no produto cultural, seu valor social que se reproduz ao longo do tempo.
- c) Nitidez na apresentação do produto cultural: Será avaliado a nitidez das informações relativas ao produto cultural.

d) Coerência e Viabilidade de execução: Será avaliada a consistência das informações apresentadas sobre o produto cultural e a compatibilidade entre o projeto e o público-alvo.

§1º Cada critério acima, será avaliado entre 0 e 2,5 pontos.

§2º A pontuação mínima deverá atingir a nota 6,0. As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 6,0 serão automaticamente desclassificadas. O alcance de notas superiores a 6,0 não garantem contratação.

§3º Critérios de desempate:

- a) Data de nascimento do participante, sendo que a data mais antiga terá preferência, no caso de pessoa física;
- b) No caso de pessoa jurídica, a inscrição mais antiga de CNPJ terá preferência;
- c) No caso de empate entre propostas de Pessoa Física e Pessoa Jurídica, serão considerados a data de nascimento da Pessoa Física e data de nascimento do Representante Legal da Empresa, sendo que a data mais antiga terá preferência;
- d) Caso permaneça o empate, será realizado sorteio.

4.7. Análise Documental, Diligência, Resultado Final e Homologação

4.7.1. Toda a documentação de que trata os itens 5 e 6, deste Edital, deve ser incluída nos respectivos campos do sistema de inscrição SIMPLIFICA CULTURA disponibilizado no site: www.sescgo.com.br

4.7.2. Cada candidato deverá indicar uma única modalidade de contratação, sendo obrigatória a escolha entre Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

4.7.3. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados, com informações incompletas, ilegíveis, com fotocópias de baixa qualidade ou digitalizados de forma que impeça a identificação clara de seu conteúdo. A apresentação de documentos nessa condição poderá implicar na desclassificação do proponente.

4.7.4. Todos os documentos obrigatórios deverão estar válidos na data do credenciamento e, também, em todo o período de contratação, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4.7.5. As certidões exigidas por ocasião do credenciamento deverão estar, obrigatoriamente, atualizadas e válidas para a prestação de serviços e pagamento.

4.8. Os documentos que possam ser verificados e/ou confirmados na página eletrônica do órgão emissor, especialmente quando apresentados fora da validade, poderão ser considerados, desde que constado como diligência.

4.9. Durante o período de análise, o Sesc/GO poderá realizar diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução processual, desde que constatados como válidos em diligência e que não implique em alteração do produto cultural. As explicações ou documentação complementar deverão ser inseridas no SIMPLIFICA CULTURA.

4.10. Ao envio do comunicado do Sesc via e-mail, o candidato (Pessoa Jurídica e Pessoa Física) terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar os ajustes/explicações solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o candidato será desclassificado do processo de credenciamento.

4.11. A participação no presente Edital de Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para programação do Projeto Claque Cultural.

4.12. A Vigência desse Edital de Credenciamento será até a homologação do resultado final dos produtos culturais selecionados por meio deste Edital.

4.13. A lista com o resultado final será divulgada no site do Sesc Goiás www.sescgo.com.br, com a categoria, nome do proponente, nome do artista/grupo e nome do produto cultural.

5. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS PELAS PROPOSTAS – PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de Identidade civil;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d) Declaração do Cadin Estadual <https://www.economia.go.gov.br/servicos-m/veja-mais-servi%C3%A7os/309-receita-estadual/cadin/7271-cadin-servi%C3%A7os.html>
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos junto à Fazenda Municipal, retirar a certidão no canal disponibilizado pelo município de origem do proponente;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos junto à Fazenda Estadual;
<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos junto à Fazenda Federal;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/Emitir>
- h) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT/NIS; não obrigatório para proponentes menores de 18 anos;
- i) Indicação de dados bancários da conta de pessoa física em nome próprio ou do responsável legal, caso haja menores de dezoito anos sendo proponentes;
- j) Roteiro de ECAD (Para Produtos culturais de Artes Cênicas, Música e Audiovisual) – Anexo X;

- k) Autorização para participação de crianças e adolescentes – Anexo II;
- l) Declaração de autoria de obras audiovisuais – Anexo XI;
- m) Proposta Artística;
- n) Comprovante de endereço atualizado (emitidos em até 90 dias). Na ausência de comprovante de endereço em nome do proponente Pessoa Física, será aceita, de forma complementar, a DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PESSOA FÍSICA, conforme modelo – Anexo IV, devidamente assinado.

Parágrafo primeiro - A documentação deverá ser anexada em campo próprio no sistema de inscrição SIMPLIFICA CULTURA dentro do prazo de validade. Na hipótese de omissão quanto ao prazo de validade pelo órgão emissor, considerar-se-á, para todos os efeitos, o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do documento.

Parágrafo segundo – As declarações apresentadas terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

6. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS PELAS PROPOSTAS – PESSOA JURÍDICA (REPRESENTANTE DO ARTISTA OU DO GRUPO):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI se for o caso;
- b) Declaração do Cadin Estadual;
<https://www.economia.gov.br/servicos-m/veja-mais-servi%C3%A7os/309-receita-estadual/cadin/7271-cadin-servi%C3%A7os.html>
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos junto à Fazenda Municipal, retirar a certidão no canal disponibilizado pelo município de origem do proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos junto à Fazenda Estadual;
<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos junto à Fazenda Federal;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pi/Emitir>
- f) Indicação de dados bancários da conta da Pessoa Jurídica;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>; exceto para MEI;
- h) Cópia do documento de identificação do representante legal;

- i) Comprovante de endereço atualizado (emitidos em até 90 dias). Não havendo comprovante de endereço em nome próprio da Pessoa Jurídica, deverá ser apresentada, de forma complementar, uma DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO COMERCIAL, conforme modelo – Anexo V;
- j) Roteiro de ECAD (Para Produtos culturais de Artes Cênicas, Música e Audiovisual) – Anexo X;
- k) Declaração de representação - Anexo VI. A apresentação da declaração será dispensada quando o integrante for o próprio representante legal da proposta;
- l) Para o Proponente: Declaração de inexistência de vínculo institucional do Proponente com o SESC, com o SENAC e com a Secretaria de Estado da Retomada – Anexo VII;
- m) Para todos os Integrantes: Declaração de inexistência de vínculo institucional dos Integrantes com o SESC, com o SENAC e com a Secretaria de Estado da Retomada – Anexo VIII;
- n) Termo de Adesão ao Credenciamento – Anexo IX;
- o) Para todos os Integrantes: Autorização de uso de imagem e de voz – Anexo III;
- p) Autorização para participação de crianças e adolescentes – Anexo II;
- q) Declaração de autoria de obras audiovisuais – Anexo XI;
- r) Proposta Artística;
- s) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Parágrafo primeiro - Os documentos referentes às alíneas “k”, “m” e “o” deverão ser preenchidos por todos os INTEGRANTES da proposta artística citados na inscrição e que são indispensáveis para execução do produto cultural.

Parágrafo segundo - A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade. Na hipótese de omissão quanto ao prazo de validade pelo órgão emissor, considerar-se-á, para todos os efeitos, o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do documento. A documentação deverá ser anexada em campo próprio no sistema de inscrição SIMPLIFICA CULTURA.

Parágrafo terceiro – As declarações apresentadas terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

7. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A divulgação dos produtos culturais selecionados será realizada por meio da página eletrônica oficial do Sesc Goiás: www.sescgo.com.br;
- 7.2. O ato de convocação se dará por e-mail ou outro meio que o SESC/AR/GO entender apto;

- 7.3. O convocado deverá manter as condições de habilitação e toda a sua regularidade fiscal válida para fins de contratação;
- 7.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail ou outro ou meio que o SESC/AR/GO entender pertinente;
- 7.5. O convocado que não realizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação;
- 7.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a **assinatura do contrato**, em conformidade com suas cláusulas;
- 7.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço;
- 7.8. É vedada a cessão, a transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a transferência de representação para outro CNPJ ou para outra Pessoa Física.

8. DO CACHÊ

- 8.1 Para fins deste credenciamento, o(s) valor(es) bruto(s) do(s) cachê(s) por produto cultural serão pagos conforme item 2.6 deste instrumento;
- 8.2 O valor líquido será o valor bruto, deduzidos os impostos legalmente devidos;
- 8.3 Havendo alguma pendência impeditiva para o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

- 9.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das propostas artísticas e culturais;
- 9.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;
- 9.3. Garantir a boa qualidade das propostas artísticas e culturais;
- 9.4. Manter, durante toda a vigência do Edital de Credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- 9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/GO ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do produto cultural, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do SESC/AR/GO e sua programação/plano de trabalho;
- 10.2. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da Pessoa Física ou de seu representante legal, ou da Pessoa Jurídica contratada após a emissão do Recibo para Pessoa Física ou entrega da Nota Fiscal, até 20 dias após a prestação do serviço;
- 10.3. O pagamento dos impostos decorrentes da emissão da nota fiscal é de responsabilidade do contratado;
- 10.4. O pagamento à Pessoa Física implicará a retenção de 5% (cinco por cento) a título de ISS e de 11% (onze por cento) referente ao INSS, além da retenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), conforme a tabela progressiva vigente.

11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. Publicação do Edital de Credenciamento: dia 14 de abril de 2025.
 - a. Período de inscrição: de 14 de abril a 14 de maio de 2025 até às 23h59min (Horário de Brasília/DF);
 - b. Avaliação e Classificação das propostas: de 15 de maio a 15 de junho 2025;
 - c. Análise Documental: de 16 de junho a 06 de julho de 2025;
 - d. Resultado final: 07 de julho de 2025;
 - e. Homologação: de 08 a 31 de julho de 2025.
- 11.2. O cronograma poderá ser alterado pelo SESC/AR/GO, sem a necessidade de prévio aviso. Cabendo o interessado acompanhar as informações do Edital de Credenciamento no site oficial do Sesc Goiás www.sescgo.com.br e SIMPLIFICA CULTURA.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O Sesc /AR/GO poderá alterar ou revogar o presente edital, sem que caiba qualquer direito aos interessados, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação do proponente;
- 12.2 Nenhuma proposta artística ou cultural poderá conter manifestações de cunho sexual, político-partidário, racista ou discriminatório, bem como fazer apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação ou a qualquer conteúdo vedado por lei. Propostas que infringirem tais vedações serão automaticamente desclassificadas;
- 12.3 Todas as informações do presente Edital de Credenciamento, tais como erratas, adendos,

resultados e outros, estarão disponíveis na página eletrônica oficial do Sesc Goiás www.sescgo.com.br e SIMPLIFICA CULTURA;

12.4 O interessado no Edital de Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/GO da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento;

12.5 Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo SESC/AR/GO, através do e-mail: editalclaque2025@sescgo.com.br;

12.6 O ato de inscrição pressupõe a plena concordância dos termos, cláusulas, condições do credenciamento e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços;

12.7 Não serão aceitos produtos culturais recebidos no formato material físico, somente através do SIMPLIFICA CULTURA disponível no meio eletrônico: www.sescgo.com.br;

12.8 É parte integrante deste presente Edital, os anexos:

ANEXO I – Calendário de execução;

ANEXO II – Autorização para participação de crianças e adolescentes;

ANEXO III – Termo de Autorização de uso de imagem e voz;

ANEXO IV - Declaração de endereço Pessoa Física;

ANEXO V – Declaração de endereço comercial;

ANEXO VI - Declaração de representação;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de vínculo institucional do Proponente;

ANEXO VIII – Declaração de inexistência de vínculo institucional dos Integrantes;

ANEXO IX - Termo de Adesão ao Credenciamento;

ANEXO X – Roteiro de Ecad;

ANEXO XI – Declaração de autoria de obras audiovisuais;

ANEXO XII – Informações Complementares.